

LEI Nº 2073/78  
de 08 de setembro de 1978

Dispõe sobre requisitos mínimos  
para aprovação de loteamentos e  
construção de casas populares.

O Prefeito Municipal de São José dos -  
Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga  
a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal  
autorizada a aprovar loteamentos destinados a construção de núcleos de ca-  
sas populares, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

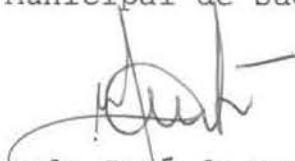
a) - lote com, no mínimo 10,00 m (dez  
metros) de frente por 20,00 m (vinte metros) da frente aos fundos e área  
total mínima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

b) - ruas com, no mínimo 10,00 m (dez  
metros ) de largura, sendo 1,50 m (hum metro e meio) de passeio e 7,00 m  
(sete metros) de caixa.


Artigo 2º - Fica a Prefeitura autoriza-  
da a aprovar plantas de construção de casas populares com embrião de 25,00  
m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor -  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam-  
pos, 08 de setembro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do -  
Prefeito, aos oito dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e  
oito.

  
Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/amtr.